PUBLICADO EM
30 / 06 / 2011 no jornal
Bol. Inf. nº 281

LEI Nº 2360/2011

Súmula: Acrescenta o § 4º e o § 5º ao Art. 11 da Lei nº1580/2007 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º ACRESCENTA as seguintes disposições ao **Art. 11 da Lei 1580/2007,** que reestrutura o Plano de Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro, Estado do Paraná e dá outras providências:

" **§ 4º** As especializações na área do cargo de provimento efetivo do servidor requerente, integrantes do Anexo I da Lei 1580/2007 - V – Grupo de Especialistas,- 5.10 Classe G5 – Ensino Superior Completo - constituído pelas categorias funcionais especificadas, embora consideradas para promoção prevista no "caput" do Art. 11, não permitem o exercício das atribuições de outro cargo de carreira funcional específica constante do quadro de provimento efetivo, cujo ingresso a esta se dá por concurso público próprio, observando-se o previsto no Art. 7º da mesma Lei.

§ 5º A promoção por qualificação profissional, quando deferida conforme "caput" do Art. 11 combinado com o Art. 9º desta Lei, será implantada no mês subsequente ao protocolo do pedido"

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 1630/2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castro – PR, em 30 de junho de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL